# LEI Nº 3.129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

*Cria vagas para os cargos já existentes no quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas para regularização dos cargos, já existentes, na área de educação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, do Regime Jurídico Estatutário.

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Professor – PNS – 3 A, carga horária 30h (trinta) horas semanais;

II - 02 (duas) vagas para o cargo de Professor – PNS – 2 A, carga horária 30h (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2014.

**JOSÉ VILTON DA CUNHA**
Prefeito Municipal

**MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**
Procurador do Município
Advogado - OAB/RN 8114